

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

***Comissão Permanente de Licitação***

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0376/2022/SESI/SC**

<b>Entidades: SESI/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 0376/2022
<b>Forma:</b> ELETRÔNICO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Data:</b> 05/08/2022	<b>Horário:</b> 09h
<b>Local:</b> <a href="http://portaldecompras.fiesc.com.br">http://portaldecompras.fiesc.com.br</a>	
<b>Local de entrega dos documentos de habilitação:</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** - Declaração especial;
- Anexo IV** - Termo de confidencialidade e sigilo para terceiros;
- Anexo V** - Minuta do Contrato.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - Seleção para Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gerenciamento de armário, para gestão de portas e travas eletrônicas, incluindo fornecimento de módulo principal e secundário, serviços de desenvolvimento, customizações de melhorias e implantação do software nos módulos existentes, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

**2.1.1** - Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção "cadastro".

**2.1.1.1** - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

**2.2** - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

**2.3** - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba "Normas e Instruções" e o Pregão poderá ser consultado na seção "Mural".

**2.4** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

**2.5** - O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.6** - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.7** - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

**2.8** - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.9** - Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

**2.10** - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

**2.10.1** - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

**2.10.2** - Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s),

bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

**2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

**2.10.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;**

**2.10.5 - Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;**

**2.10.6 - Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

### **3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS**

**3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.2 - O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.**

**3.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.**

**3.4 - Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: “Operação efetuada com sucesso.”**

**3.5 - No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.**

**3.4 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.**

**3.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.**

**3.6 - Considerando a aquisição sob demanda dos itens 1,2 e 3 que compõem o Lote, para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:**

**3.6.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de Fornecimento” emitidos pela(s) Entidade(s) Licitante(s) ou Aderente(s);**

**3.6.2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereço descrito na ordem de Fornecimento;**

**3.6.3 – O prazo de entrega para atendimento da Ordem de Fornecimento é de até 30 (trinta) dias corridos após envio da mesma.**

**3.7** - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

**3.8** – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**3.8.1** - **Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando for o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, considerar no valor de sua proposta lançada no Portal de Compras da FIESC, QUANDO HOVER INCIDÊNCIA, a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina – DIFA, APENAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

**3.8.2** - Deve-se considerar a incidência do ICMS para venda de mercadoria destinada para ativo imobilizado bem como a alíquota de ICMS incidente, além de informar o estado de origem da mercadoria, o CST/CSOSN e o NCM da mercadoria junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

**3.8.3** - Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar junto ao preço o embasamento legal do benefício junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

**3.8.3.1** - **É de responsabilidade do Fornecedor Licitante a verificação de incidência ou não de DIFA sobre o produto ofertado.**

**3.8.4** - Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar ao final da etapa de negociação sua PROPOSTA COMERCIAL – na forma do ANEXO II – considerando o valor de julgamento vencedor (VALOR DO PORTAL), a DIFA – QUANDO HOVER INCIDÊNCIA - e o valor do produto – sem DIFA (QUE SERÁ FATURADO PARA PAGAMENTO DO SESI/SC).

**3.8.5** - Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, os preços apresentados pelos fornecedores licitantes de outros Estados referentes a mercadorias adquiridas para ativo imobilizado deverão considerar o diferencial de alíquota no momento da análise da precificação que será recolhido pela(s) Entidade(s) Licitante(s) no momento da aquisição do produto.

**3.8.6** - Os Fornecedores Licitantes de SC não optantes pelo Simples Nacional, atendendo a alínea “n” do Art. 19, III da lei estadual nº 10.297/96, ou legislação atualizada, precisam considerar a alíquota de 17% quando a mercadoria for destinada a ativo imobilizado, a menos que o Fornecedor Licitante ou a mercadoria estejam amparados por benefício específico ou a mercadoria possua alíquota diferente relacionada no RICMS/SC.

**3.8.7** - A DIFA - diferença de alíquota, conforme apresentada a planilha do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é o valor correspondente à diferença de alíquota interestadual e a alíquota interna, desta forma o método de cálculo a ser adotado é a “**Base Dupla**”, a ser recolhido por obrigação tributária pelo SESI/SC.

**3.9** – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência à data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

**3.10** - Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**4.1** - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

**4.2** - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

**4.3** - **As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

**4.4** - Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

**4.4.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

**4.5** - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**4.6** - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

**4.7** - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

**4.8** - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

**4.9** - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

**4.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**4.11** - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

**4.12** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

**4.13** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

**4.14** - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1 - A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.**

**5.1.1** - A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

**5.1.1.1** - **O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/ lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.**

**5.2** - A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**5.3** - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**5.4** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**5.5** - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**5.6** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**5.7** - O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

**5.7.1** - As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

**5.7.2** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato \*.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

**6.1.1** - Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

**6.1.2** - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

**6.1.3** - Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**6.1.3.1** - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

**6.2** - Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**6.2.1** - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

**c)** contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

**a)** 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

**a.1)** o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

**b)** declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

#### **6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

#### **6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao *site* [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**d)** prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

**e.1)** no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.3** - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

**6.4** - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

**6.5** - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

**6.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**a)** se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7** - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

**6.8** - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

**6.9** - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**6.10 - DA PROVA DE CONCEITO (PoC):** A licitante melhor classificada provisoriamente – nos termos deste Edital – realizará a prova de conceito, em até 10 (dez) dias corridos após a classificação provisória da licitante na fase de proposta de preços, para demonstrar presencialmente o cumprimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** - O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## **8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

**8.2** - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

**8.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## **9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**9.1** - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

**9.1.1** - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

**9.1.2** - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**9.2** - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

**9.2.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

**9.2.2** - Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2.3** - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**9.2.4** - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.2.5** - Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

**9.3** - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

**9.4** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**10.1** - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**10.2** - Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

**11.2** - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três)

dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1** - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

**11.2.2** - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

**11.3** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

**11.4** - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

**11.5** - O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12 – DAS PENALIDADES

**12.1** - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

**12.2** - Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

**12.3** - Será cabível pena de **multa**:

**a)** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

**b)** Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

**c)** Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

**12.4** - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

**12.5** - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

**12.6** - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

**12.7** - As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

**12.8** - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

**13.2** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

**13.3** - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**13.4** - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**13.5** - Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**13.6** - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

**13.7** - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**13.8** - É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

**13.10** - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

**13.11** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**13.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**13.13** - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.14** - Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

**13.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis/SC, 25 de julho de 2022.

Assinatura Eletrônica  
27/07/2022 18:59 UTC

**BRy** *Aline B. Nunes*

058.\*\*\*.\*\*\*-14  
Aline Borba Nunes

Assinatura Eletrônica  
27/07/2022 19:29 UTC

**BRy** *Silvia Carreirão*

753.\*\*\*.\*\*\*-91  
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica  
27/07/2022 18:54 UTC

**BRy** *André Steyer Araújo*

054.\*\*\*.\*\*\*-66  
André Steyer Araújo

Assinatura Eletrônica  
27/07/2022 19:13 UTC

**BRy** *Jessica Rodrigues Siqueira*

052.\*\*\*.\*\*\*-71  
Jessica Rodrigues Siqueira

Assinatura Eletrônica  
27/07/2022 18:52 UTC

**BRy** *Gustavo Fernandes Borges*

155.\*\*\*.\*\*\*-04  
Gustavo Fernandes Borges

**Aline Borba Nunes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**André Steyer Araújo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Jessica Rodrigues Siqueira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Gustavo Fernandes Borges**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Gerência Executiva Jurídica**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0376/2022/SESI/SC****1 – OBJETO**

**1.1** - Seleção para Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gerenciamento de armário, para gestão de portas e travas eletrônicas, incluindo fornecimento de módulo principal e secundário, serviços de desenvolvimento, customizações de melhorias e implantação do software nos módulos existentes, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**2.1** - Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**

**3.1** - O preço global da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) não poderá ser superior a **R\$ 1.793.665,08 (um milhão setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** para o Lote Único, respeitados as referências para cada item conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Preço referencial estimado unitário	Preço referencial estimado total
1.	Software de gerenciamento dos módulos	1	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00
2.	Módulo principal da solução de armário digital e serviços	30	R\$ 34.577,48	R\$ 1.037.324,40
3.	Módulo Secundário da Solução de Armário Digital	10	R\$ 19.425,14	R\$ 194.251,40
4.	Serviços de desenvolvimento e customizações de melhorias	800	R\$ 205,00	R\$ 164.000,00
5.	Implantação dos módulos existentes	28	R\$ 13.280,00	R\$ 371.840,00
<b>Preço Referência Global do Lote Único (R\$)</b>				<b>R\$ 1.793.665,80</b>

**3.2** - A utilização da(s) quantidade(s) estimada(s) constituirá(ão) mera expectativa em favor do(s) Contratado(s), que dependerá da necessidade do(s) Contratante(s), não estando a(s) Entidade(s) obrigada(s) a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao(s) Contratado(s) pleitear qualquer tipo de reparação.

**3.3** - Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do contrato será pelo preço de unitário de cada item.

#### 4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**4.1** - O Contratado/Fornecedor licitante deverá ofertar a mesma marca/fabricante para todos os itens do Lote, e esta exigência vem de encontro aos objetivos do serviço de Farmácia do SESI/SC, de manter os padrões nos processos.

**4.2** - As especificações técnicas estão constantes na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO	
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS	
<b>1.</b>	<p><b>1.1 - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO DO ARMÁRIO DIGITAL:</b></p> <p>1.1.1 - A Software do Contratado deverá ser fornecida em um servidor disponibilizado pelo Contratado, onde a hospedagem e atualização ficarão sob responsabilidade do Contratado, sendo essa responsável em disponibilizar a solução em ambiente web e fornecer apoio técnico para devidas configurações de ambiente que se façam necessários para a utilização do Contratante;</p> <p>1.1.2 - Fica sob responsabilidade do Contratado, caso necessário, realizar a migração dos dados, funcionalidades e recursos do software do armário para outro sistema que venha a substituir a Software deste edital. Esta migração deve contemplar 100% dos dados migrados, sem custo para o Contratante;</p> <p>1.1.3 - A Software deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do Contratante por ela gerenciadas armazenadas;</p> <p>1.1.4 - A entrada de novas funcionalidades e capacidades não poderá provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo disponibilizado automaticamente ou com a autorização do administrador o acesso às novas funcionalidades;</p> <p>1.1.5 - É de responsabilidade do Contratado os serviços de atualizações de versões, correções de erros e componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados;</p> <p>1.1.6 - A Software não deverá armazenar senhas e dados confidenciais em texto plano no banco de dados;</p> <p>1.1.7 - O Contratado se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo;</p> <p>1.1.8 - As integrações do armário deverão se comunicar com uma interface via WebService que será disponibilizada pelo Contratado durante as instalações iniciais do produto;</p> <p>1.1.9 - O Armário Digital deverá permitir a retirada de produtos dentro dele alocados, mesmo com a interrupção da conectividade existente com o SOFTWARE ARMÁRIO DIGITAL, em casos em que a rede de dados estiver inoperante;</p>

1.1.10 - O Armário Digital deverá gravar as informações das ações tanto de forma ONLINE ou OFFLINE, gravando as informações em uma tabela local;

1.1.11 - Para comunicação entre o Armário Digital e o SOFTWARE ARMÁRIO DIGITAL, serão necessárias adequações e integrações que devem estar contempladas na apresentação da proposta a esta contratação;

1.1.12 - O armário deve trabalhar como Cliente de uma aplicação ou Servidor. A funcionalidade do sistema se dá através do consumo das requisições de forma ONLINE em seu servidor;

1.1.13 - Desta forma, o armário obterá os dados pertinentes para que possa operar tanto de forma ONLINE ou OFFLINE, gravando as informações localmente, possibilitando que o equipamento funcione mesmo que sem conexão com a internet no momento que o utilizador/pessoa necessitar da utilização do armário.

## **1.2 - REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO:**

1.2.1 - RF001 – Gestão – Efetuar Login: Desenvolver a funcionalidade de validação das credenciais do usuário e senha através de uma tela a ser desenhada em conjunto com a Contratante. Caso esse serviço não identifique a respectiva credencial, não permite o login no portal;

1.2.2 - RF002 – Gestão – Gerir Atendentes: Desenvolver a funcionalidade de efetuar a manutenção dos dados dos atendentes de farmácia. Nesse caso o cadastro será gerado junto ao ambiente desenvolvido para a respectiva empresa conveniada na qual o armário está alocado, para que quando ele realize o login no portal utilizando suas credenciais, o mesmo somente poderá realizar o despacho e alocação do pedido na gaveta do armário da empresa selecionada em seu login.

1.2.3 - RF003 – Gestão – Gerir Regra de Atendentes: Desenvolver a funcionalidade para que cada atendente cadastrado na solução possa ter acesso a armários configurados para seu acesso, assim, o atendente não poderá ter acesso a armários que não foram autorizados para efetuar entregas. O atendente será redirecionado após efetuar login para o respectivo(s) armário(s) que foi concebido o acesso;

1.2.4 - RF004 – Gestão – Gerir Entregadores: Desenvolver a funcionalidade de efetuar a manutenção dos dados dos entregadores, solicitando dados básicos para compor o seu cadastro. Os dados de login deverão suportar acesso via QRCode. Essas credenciais serão utilizadas no armário físico para que o mesmo identifique e libere a respectiva porta para colocação do pedido.

1.2.5 - RF005 – Gestão – Gerir Armários por empresas: Desenvolver a funcionalidade de efetuar a manutenção e cadastro das empresas que os armários físicos estarão alocados. Esses dados serão compartilhados com a RF002, RF003 e RF004.

1.2.6 - RF006 – Gestão – Gerir Mensageria: Desenvolver a funcionalidade de efetuar a manutenção do modelo de texto que será utilizado para enviar o e-mail, bem como qual é o padrão do texto SMS enviado. Nessa área também é possível cadastrar novos modelos de e-mails e SMS e configurá-los a sua forma de disparo, ou seja, o administrador poderá escolher em definir GLOBAL ou PARAMETRIZADO, ou seja, quando o atendente concluir o pedido (configurado como GLOBAL) e este for acionado o disparo do e-mail e SMS, o portal se utilizará desse texto parametrizado para enviar. Se o administrador escolher a opção PARAMETRIZADO, o portal entenderá que o seu disparo será de forma manual, sem passar pelo fluxo de compra. Ao cadastrar um texto de e-mail e SMS para que seja disparado de forma manual, o portal consultará

a base de clientes e utilizará da sua associação cliente e empresa registrado nas compras anteriores para que seja disparada a ação, assim os clientes receberão por e-mail ou por SMS notícias do SESI Farmácia diversas.

1.2.7 - RF007 – Gestão – Extrair Relatório de Portas Bloqueadas/Utilizadas e Tempo: Desenvolver a funcionalidade de extração dos dados onde seja possível visualizar quais portas estão bloqueadas ou utilizadas e o tempo que elas estão nesse status, sendo possível visualizar o resultado em tela e poder imprimir. Com esse relatório será possível identificar e propor soluções para que estejam em funcionamento corretamente.

1.2.8 - RF008 – Portal – Efetuar Pedido: Desenvolver a funcionalidade de realizar a busca do cliente pelo número CPF, buscando via serviço no cliente os dados e preenchendo os demais campos em tela, sendo possível o atendente também realizar a atualização cadastral do mesmo após esse retorno, atualizando assim que o pedido for arinedo. Caso o portal não encontre o respectivo CPF, o portal permite que na mesma tela seja realizado um novo cadastro e assim enviado também via serviço para o cliente.

1.2.9 - RF009 – Portal – Exibir Armários: Desenvolver a funcionalidade de visualizar o armário conforme a empresa conveniada escolhida. A empresa conveniada pode ter mais que um armário e nesse caso, deverão ser listados um ao lado do outro ou em um melhor formato adequado, reforçando que cada armário tem um código único em seu gerenciamento. Ao exibir os armários, o atendente poderá utilizar o recurso do botão ATUALIZAR, para que o status das gavetas dos armários listados sejam devidamente atualizados. A atualização do status das gavetas são realizados através de serviço já disponível pelo cliente.

1.2.10 - RF010 – Portal – Imprimir Relatório de Entrega: Desenvolver a funcionalidade de impressão do relatório de entrega para o entregador que fará a entrega. Essa funcionalidade também poderá ser exibida em tela.

1.2.11 - RF011 – Clientes – Integração de Base de Dados: Desenvolver a funcionalidade de importação da base de dados dos clientes que estão no ERP para a base de dados do armário.

### **1.3 - DA SEGURANÇA:**

1.3.1 - O Contratado deverá seguir e acatar a política de segurança do Contratante durante a vigência do contrato, incluindo o prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte;

1.3.2 - Sobre os mecanismos de controle de acesso da aplicação, esta deverá realizar as funções para registrar (log) de todas as mudanças, acessos e erros de acesso nas credenciais de acesso à solução apontando:

1.3.2.1 - Data e hora da ocorrência;

1.3.2.2 - Usuário;

1.3.2.3 - Endereço IP;

1.3.2.4 - Ação Realizada.

1.3.3 - Fornece mecanismos que bloqueie o acesso a software após um número determinado (parametrizado) de falhas de acesso à aplicação;

1.3.4 - O software não deverá armazenar dados locais nas estações de trabalho, mesmo que temporariamente que esteja relacionado com:

1.3.4.1 - Credenciais de acesso;

1.3.4.2 - Permissões de acesso;

1.3.4.3 - Dados de clientes do Contratante.

1.3.5 - Deverá ser fornecida interface ao administrador da software proposta na GEFAN-TI para realizar inventário e/ou consulta dos registros (logs) de acesso para todos os tipos supracitados;

1.3.6 - Sob nenhuma hipótese os registros de eventos (logs) da software poderão ser passíveis de edição e/ou exclusão pelo administrador da solução ou qualquer outro usuário;

1.3.7 - Senhas e dados confidenciais não poderão ser armazenados em texto plano no banco de dados;

1.3.8 - Deverá fornecer condições para execução de backup de dados da software em operação;

1.3.9 - A software deverá possuir serviço de backup diário com armazenamento mínimo de sete dias e recuperação em caso de desastres sem perda de dados;

1.3.10 - O acesso à infraestrutura do Contratante seja ele de qualquer natureza, só deverá ser feito através de autorização fornecida pela GETIC via conexão VPN;

1.3.11 - Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora;

1.3.12 - Toda ação caracterizada como violação de segurança deve ser notificada através de correio eletrônico para endereços configurados na solução;

1.3.13 - Permitir a inativação de usuários bem como a alteração de suas permissões e papéis;

1.3.14 - Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado;

1.3.15 - A software deverá suportar diferentes perfis de usuário para acessar módulos administrativos, tais como: administrador, técnico, operacional, gestor e autoatendimento;

1.3.16 - Deverá fornecer ferramentas para gerenciamento de grupos de usuários, políticas de acesso, políticas de senha, permissões e abrangências;

1.3.17 - A software deverá permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não;

1.3.18 - A segurança da software deverá ser definida e mantida pelos administradores da aplicação fazendo uso de recurso via aplicação sem a necessidade da intervenção de pessoal técnico da área de sistemas;

1.3.19 - A software deverá disponibilizar uma ferramenta própria para esse fim, a qual deverá possuir interface gráfica, e ser de fácil utilização;

1.3.20 - Gravação automática de registros de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela software;

1.3.21 - A software deverá ter IP exclusivo para cada domínio de acesso ao site;

1.3.22 - A software deverá possuir certificado digital SSL (protocolo "Https");

1.3.23 - A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores:

1.3.23.1 - Mozilla Firefox versão 26 e superior;

1.3.23.2 - Microsoft Internet Explorer versão 9 e superior;

1.3.23.3 - Google Chrome versão 33 ou superior.

1.3.24 - A software deverá ser compatível com os padrões do World Wide Web Consortium (W3C);

1.3.25 - A software deve ser homologada com novas versões dos navegadores citados acima até 01 (um) mês após o lançamento.

#### **1.4 - DA DISPONIBILIDADE:**

1.4.1 - A software deverá estar disponível em 99,0% (por cento) do tempo contratado;

1.4.2 - A contabilização do tempo de indisponibilidade deverá ser mensal cumulativo;

1.4.3 - Serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço para contabilização do tempo de indisponibilidade, excluindo as paradas programadas e autorizadas pelo Contratante;

1.4.4 - Não serão consideradas para fins de contabilização de indisponibilidades, interrupções de acesso cuja causa seja de responsabilidade do Contratante;

1.4.5 - A software deverá possuir mecanismos que possibilite a qualquer tempo o Contratante visualizar o status e emitir relatório de disponibilidade dos serviços contratados;

1.4.6 - A software deverá possuir arquitetura tolerante a falhas de forma que volte a funcionar normalmente após operações não planejadas como:

1.4.6.1 - Interrupções de sessões de acesso ao sistema;

1.4.6.2 - Interrupções de conexão de rede;

1.4.6.3 - Perda temporária de acesso ao banco de dados;

1.4.6.4 - Reinicialização do software ou seus componentes;

1.4.6.5 - Reinicialização do Sistema Operacional.

1.4.7 - A solução deve dispor de ferramenta de monitoramento das transações visando geração alertas de forma automática quando ocorrer qualquer falha que impeça a realização da operação, como por exemplo, Time Out;

1.4.8 - O Contratado deve permitir acesso da ferramenta de monitoramento, utilizadas para monitoramento do Contratante, com objetivo de medir a experiência do usuário em relação aos sistemas.

## MÓDULO PRINCIPAL DA SOLUÇÃO DE ARMÁRIO DIGITAL

### 2.1 - CONFECCÃO DO MÓDULO PRINCIPAL DE ARMÁRIO DIGITAL:

2.1.1 - Armário em aço (deve ser confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com tratamento químico superficial antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática, com a espessura mínima de 0,5mm), dividido entre 15 a 20 boxes (com dimensões dos boxes a definir – ver desenho ilustrativo ANEXO I), dimensões externas mínimas entre 800 a 900 x 1.800 a 2000 x 450 a 500 mm (LxAxP), na cor cinza, pintura eletrostática a pó e design do box que permita a abertura manual do mesmo, em caso de falha na abertura eletrônica, sem a colocação de puxador. O Módulo principal deve possuir leitor de cartões, leitor de código de barras 2D para uso de *QRcode*, interface de operação em tela touch 7” ou superior sensível ao toque, acompanhado da conectividade entre SOFTWARE GERENCIAMENTO DO ARMÁRIO DIGITAL e módulo digital via rede internet a ser disponibilizada pelo Contratante;

### 2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.2.1 - O módulo do armário digital deve possuir entre 15 a 20 portas livres para utilização;

2.2.2 - O módulo do armário digital principal e secundário deverá ser entregue plotado de acordo com o Layout que será definido no momento da autorização de fornecimento;

2.2.3 - As portas devem estar dimensionadas em no mínimo 3 (três) tamanhos diferentes (a ser definida), que podem sofrer variações das medidas de acordo com a necessidade do Contratante;

2.

2.2.4 - Armário deve ser confeccionado em chapa de aço (deve ser confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com tratamento químico superficial antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó;

2.2.5 - Os escaninhos devem ser separados verticalmente por divisórias e horizontalmente por prateleiras de mesma espessura. As portas deverão ser individuais e com espessura mínima de 0,5mm;

2.2.6 - Cada compartimento deve possuir design que permita puxar a porta sem a necessidade de colocação de puxador e 01 (um) sistema de encaixe para fechadura de acionamento eletrônico fixado na parte interna do mesmo;

2.2.7 - As portas devem ser cadastradas e acionadas através de dispositivo eletrônico, e a estrutura de cabos e conectores não devem ser aparentes;

2.2.8 - Possibilitar a abertura de emergência das portas em caso de falha ou falta de alimentação elétrica;

2.2.9 - Estrutura de cabos para acionamento das portas deve ser oculta, não aparente para o usuário do armário;

2.2.10 - O Armário deve possibilitar a abertura e o monitoramento das portas, possuir display para interação, leitor 2D para leitura de *QRcode*, cabos de interligações e fechaduras automatizadas (eletrônica, magnética ou similar, que possibilite a abertura automática);

### **2.2.10 - CONTROLE E MONITORAÇÃO DE PORTAS:**

2.2.10.1 - Tem como principal função acionar as fechaduras e monitorar os sensores de porta e de fechadura.

### **2.2.11 - DISPLAY:**

2.2.11.1 - Display de cristal líquido (LCD) colorido de 7 polegadas ou superior sensível ao toque, faz a interface entre o usuário e a placa de comando;

2.2.11.2 - Display deverá possibilitar a customização das imagens que nele fazem a interface com o usuário, seja por upload ou qualquer outro meio de customização.

### **2.2.12 - LEITOR 2D PARA QR CODE:**

2.2.12.1 - Tem por finalidade identificar os usuários através da leitura de código de barras 2D (*Qrcode*) previamente gerado pelo SOFTWARE ARMÁRIO DIGITAL de gestão enviado para o usuário.

### **2.2.13 - CABEAMENTO:**

2.2.13.1 - Todo cabeamento utilizado fica oculta do usuário e interliga os sensores de portas e fechadura, possibilitando a ativação das fechaduras no momento da abertura das portas conectadas à placa de controle e monitoração de portas.

### **2.2.14 - FECHADURA ELETRÔNICA, MAGNÉTICA OU SIMILARES:**

2.2.14.1 - A fechadura utilizada deve possibilitar a abertura de forma automática sem a interferência do usuário, de forma eletrônica, magnética ou similar;

2.2.14.2 - Em caso de queda de energia ou travamento de alguma porta, deve ser possível realizar a abertura das mesmas através de alguma medida de emergência.

2.2.14.3 - O Armário Digital deve possuir um painel de interação via tela touch para realização das entregas (momento em que uma pessoa coloca o produto físico dentro do box) e a retirada (momento em que uma pessoa faz a retirada do produto físico do box);

2.2.14.4 - A interface deste painel deve possibilitar o reconhecimento do entregador por alguma mecanismo seja pela tela touch sensível ao toque ou leitor de QR Code;

2.2.14.5 - A interface deste painel deve possibilitar o reconhecimento do cliente através leitura de *Qrcode* ou por digitação na tela touch sensível ao toque;

2.2.14.6 - A interface deve estar dentro das normas de acessibilidade NBR 9050, com o ponto mais alto de interação com o painel não ultrapasse a altura de 135 cm do limite do chão;

2.2.14.7 - A abertura das portas deve ser de forma automatizada sem a necessidade de chaves físicas ou qualquer força humana para tal;

2.2.14.8 - O Armário Digital deverá possuir sensor que informe o status da porta, caso ela esteja aberta, fechada ou avariada (interditada ou arrombada);

2.2.14.9 - Módulo Secundário da Solução de Armário Digital;

2.2.14.10 - O módulo secundário do armário digital deve possuir entre 15 a 20 portas livres para utilização;

2.2.14.11 - As portas devem estar dimensionadas em no mínimo três tamanhos diferentes (a ser definida), que podem sofrer variações das medidas de acordo com a necessidade do Contratante;

2.2.14.12 - Possuir conexão para cascadeamento entre placas;

2.2.14.13 - Buzzer para acionamento sonoro de alarme;

2.2.14.14 - Acionamento individual de fechaduras

**2.2.15 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PLACA PROCESSADORA:**

2.2.15.1 - Mínimo 2GB de memória RAM;

2.2.15.2 - Mínimo de 16GB de armazenamento interno;

2.2.15.3 - Sistema operacional Linux;

2.2.15.4 - Possuir interfaces de comunicação para placa de acionamento;

2.2.15.5 - Possuir conexão de rede cabeada;

**2.2.16 - BANCO DE DADOS:**

2.2.16.1- Mysql 5.7 ou superior;

**2.2.17- IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:**

2.2.1 - Instalação e configuração do software e hardware no módulo principal;

2.2.2 - Integrações do software e hardware do Contratado/Fornecedor com os sistemas do Contratante;

**2.2.18 - CAPACITAÇÃO E OPERAÇÃO:**

2.2.18.1 - O Contratado/Fornecedor deverá fornecer capacitação aos colaboradores indicados pelo Contratante, após a etapa de implantação do software, a fim de demonstrar todas as funcionalidades existentes no software adquirido;

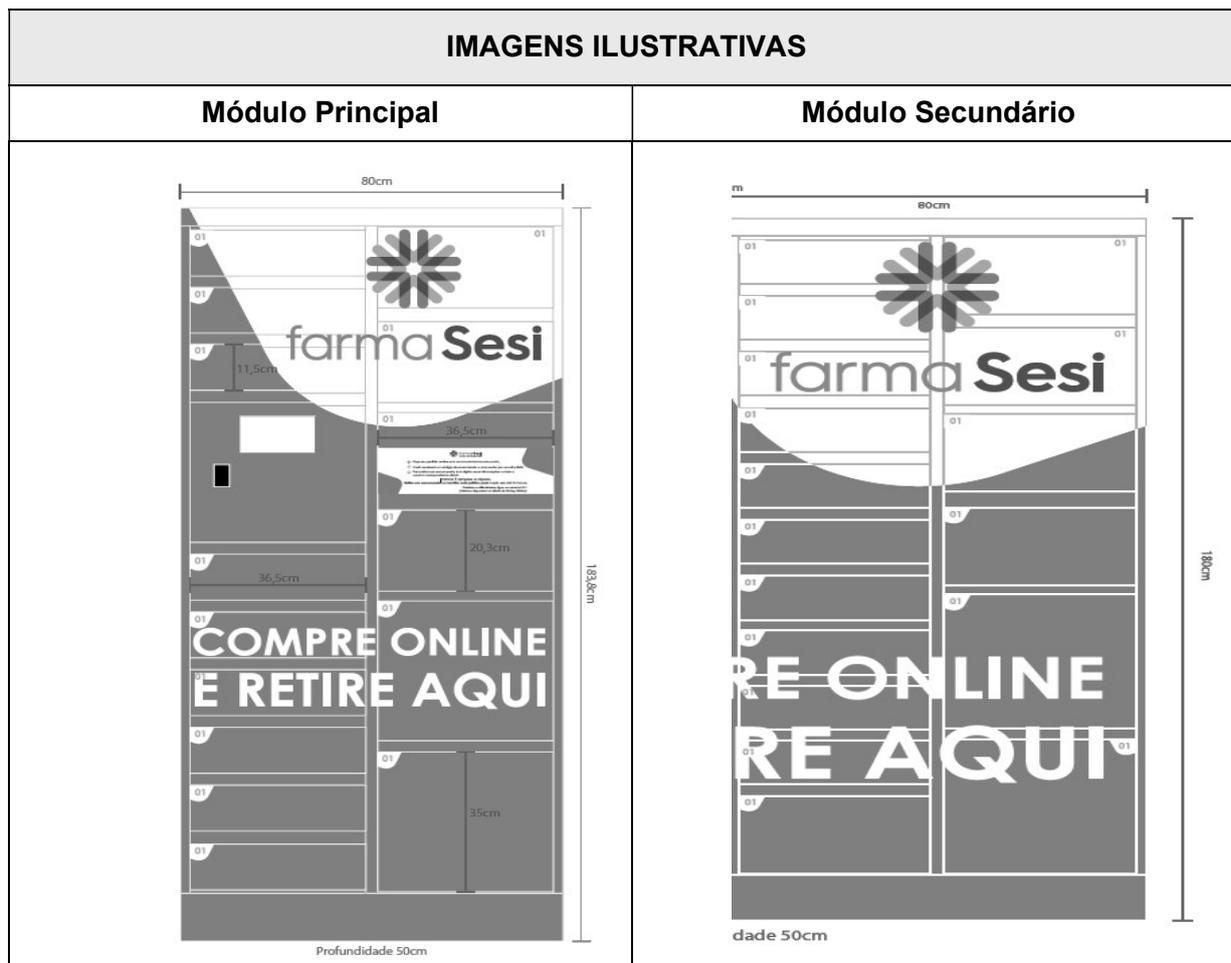
2.2.18.2 - Todas as capacitações deverão ser realizadas nas instalações do Contratante, em Florianópolis em endereço a ser comunicado previamente;

2.2.18.3 - A data de realização da capacitação deverá ser negociada e formalizada entre as partes;

2.2.18.4 - O Contratado/Fornecedor deverá disponibilizar manual (impresso ou eletrônico/vídeo) de operação;

2.3 - Armário Digital – Mobiliário onde serão entregues e retirados produtos adquiridos por meio de pedidos on-line ou telefone.

<b>MÓDULO SECUNDÁRIO DA SOLUÇÃO DE ARMÁRIO DIGITAL</b>	
<b>3.</b>	<p><b>3.1 - MÓDULO SECUNDÁRIO DE ARMÁRIO DIGITAL:</b></p> <p>3.1.1 - Armário em aço, dividido em 15 a 20 boxes (com dimensões dos boxes a definir – ver desenho ilustrativo ANEXO I), dimensões externas de 800 a 900 x 1.800 a 2000 x 450 a 500 mm (LxAxP), na cor cinza, pintura eletrostática a pó e design do box que permita a abertura manual do mesmo, em caso de falha na abertura eletrônica, sem a colocação de puxador. O módulo secundário deve ser acoplado e conectado ao módulo principal, sendo controlado pelo módulo principal por meio das soluções implantadas neste. Desta forma não há a necessidade de colocação do leitor de <i>Qrcode</i> e interface de operação em tela touch 7” ou superior sensível ao toque. A conectividade será feita pelo módulo principal, uma vez que este terá acoplado o módulo secundário.</p>
<b>SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÕES DE MELHORIAS</b>	
<b>4.</b>	<p><b>4.1 – DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÕES DE MELHORIAS:</b></p> <p>4.1.1 - Entende-se como serviços de desenvolvimento as atividades técnicas necessárias para consultoria técnica em serviços de integrações (API), customização, codificação e/ou personalização da solução de gestão de recrutamento e seleção, incluindo também adição de novos recursos e funcionalidades visando atender a necessidades específicas dos Contratantes.</p>
<b>IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS MÓDULOS EXISTENTES</b>	
<b>5.</b>	<p><b>5.1 - IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE NOS MÓDULOS EXISTENTES:</b></p> <p>5.1.1 - O Contratado/Fornecedor deverá implantar e configurar o software que trata o item 1 do Lote único, nos módulos existentes no acervo do Contratante, compreendido por:</p> <p>5.1.2 - Instalação e configuração do software e hardware nos módulos;</p> <p>5.1.3 - Integrações do software e hardware do Contratado/Fornecedor com os sistemas do Contratante,</p> <p><b>5.2 - IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:</b></p> <p>5.2.1 - Instalação e configuração do software e hardware no módulo principal;</p> <p>5.2.2 - Integrações do software e hardware do Contratado/Fornecedor com os sistemas do Contratante.</p>



#### 4.3 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

**4.3.1** - Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento (OF) o Contratado deverá apresentar projeto de implantação da solução para apreciação e homologação pelo Contratante;

**4.3.2** - Toda implantação tecnológica da solução deverá ser documentada, validada e executada de forma assistida pelo Contratante;

**4.3.3** - O ambiente de homologação do software será de responsabilidade do Contratado e deverá estar disponível e operacional para avaliação do Contratante em até 10 (dez) dias úteis após o início do projeto de implantação;

**4.3.4** - A empresa fornecedora deve possuir e utilizar metodologia própria, ou de conhecimento público, para orientar e controlar o processo de implantação do sistema;

**4.3.5** - O não cumprimento da implantação do software dentro do planejamento apresentado decorrerá em multa por cada dia de atraso no valor de 08 (oito) VRP;

**4.3.6** - A comprovação de conclusão de cada uma das medições, acima descrita, será atestada pela emissão do Termo de Aceitação Parcial (TAP) emitido pelo Contratante;

**4.3.7** - O pagamento somente será efetivado depois da assinatura do TAF pelo Contratante.

**4.4** - O Contratado deverá disponibilizar manual (impresso ou eletrônico/vídeo) de operação;

#### **4.5 - DA ATUALIZAÇÃO:**

**4.5.1** - A SOLUÇÃO proposta deverá permitir a realização de atualizações automáticas na aplicação de forma que todos os dados se mantenham íntegros para operação dos negócios do Contratante sem necessidades de operações complementares de correção de dados;

**4.5.2** - A SOLUÇÃO deverá disponibilizar testes de usabilidade do tipo A/B (que consiste em dividir o tráfego de uma determinada página em duas versões: a atual e uma “desafiante”, com modificações para medir qual é a versão que apresenta maior taxa de conversão), quando for identificada a necessidade do mesmo pelo Contratante;

**4.5.3** - A cada atualização enviada, seja ela corretiva ou de melhoria, deverá ser enviado junto com o pacote de atualização software;

**4.5.4** - Deverá ser enviado o relatório das alterações tecnológicas e das regras de negócio da aplicação para avaliação do Contratante;

**4.5.6** - Relatório de testes realizados pelo Contratado, de como foram efetuados e validados. Este relatório deve conter relato de testes no mínimo das funções e módulos alterados, de forma unitária e integrados;

**4.5.6** - A SOLUÇÃO deve permitir que todas as atualizações sejam previamente instaladas e configuradas no ambiente de homologação do Contratado e após a homologação serem implantadas no ambiente de produção;

**4.5.7** - A SOLUÇÃO deverá apresentar interface informativa de processo de manutenção em andamento para usuários/clientes que porventura tentarem realizar acesso ao software durante a janela de manutenção e/ou atualização. A interface informativa deve ser parametrizável conforme política do Contratante;

**4.5.8** - Garantir que nenhum usuário/cliente esteja conectado ao sistema durante a atualização de release ou versões com o objetivo de garantir a integridade das informações. A aplicação deverá informar sobre o processo de atualização impedindo seu acesso durante a atualização do sistema, assim como efetuar a desconexão dos usuários antes da execução da atualização.

#### **4.6 - DOS REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1** - O Contratado deverá disponibilizar central de suporte e manutenção (CSM) para atendimento. Esta central deve contemplar os seguintes requisitos mínimos:

**4.6.1.1** - Suporte telefônico em língua portuguesa;

**4.6.1.2** - Suporte via ferramenta web;

**4.6.2** - Os chamados abertos na CSM deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

**4.6.2.1** - Incidente (falha): quando a solução ou parte dela apresentar inoperância ou desvio do comportamento padrão;

**4.6.2.2** - Problema: quando um incidente foi resolvido com uma solução de contorno (workaround), contudo é necessário investigar as causas do incidente para que o mesmo não se repita;

**4.6.2.3** - Solicitação de serviço: quando forem necessários acionamentos para solicitação de alterações de configuração, parametrizações, customizações, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como incidente ou dúvida;

**4.6.2.4** - Dúvida: quando colaboradores do contratante precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.

**4.6.3** - Para todos os acionamentos do contratante para o contratado, deverá ser gerado um chamado por meio da CSM, que servirão como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento do RNS. O chamado deverá conter as seguintes informações:

**4.6.3.1** - Data, hora e minuto da abertura do chamado;

**4.6.3.2** - Nome completo do atendente do contratado;

**4.6.3.3** - Nome completo e contato do responsável pelo atendimento no contratado;

**4.6.3.4** - Nome completo do solicitante do contratante;

**4.6.3.5** - Natureza do chamado;

**4.6.3.6** - Número do protocolo;

**4.6.3.7** - Estimativa de atendimento;

**4.6.3.8** - Descrição da demanda.

**4.6.4** - Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e solução conforme se segue na tabela 1:

Tabela I – Prazos para atendimento dos chamados na CSM - SOFTWARE

Item	Natureza	Tempo de 1ª Resposta	Tempo de Solução	Regime Horário
1.	Incidente	02h	08h	Ver JHC
2.	Problema	16h	40h	
3.	Solicitação de Serviço	16h	40h	
4.	Dúvida	16h	40h	

**4.6.5** - Deverá ser eleito pelo contratado um canal único de contato (integrante da equipe do contratado) com a função de gerente de conta para que todos os acionamentos ao contratado sejam centralizados, quando os meios padrões não atenderem os requisitos de nível de serviços ou não forem passíveis de tratamento pelo CSM;

**4.6.6** - Os chamados abertos para o contratado pelo SESI-SC só poderão ser concluídos mediante de acordo de profissionais ou prestadores de serviços pré-estabelecidos pelo SESI-SC;

**4.6.7** - Todos os protocolos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) para a pessoa do contratante que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail pré-estabelecidos pelo SESI-SC;

**4.6.8** - O SESI-SC deverá possuir pleno acesso ao sistema de registros da CSM para avaliação de chamados a qualquer tempo.

**4.6.9** - A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção do armário deverá ser acionado por meio do atendimento CSM. O prazo para atendimento deverá acontecer em até 72h – 08:00 às 18:00.

#### **4.7 - DA PERMISSÃO DE USO DA SOLUÇÃO:**

**4.7.1** - O direito de uso do sistema, banco de dados e seus componentes deverão estar disponíveis após o rompimento do contrato vigente, independentemente de qualquer aspecto para a quebra de contrato, mantendo a última versão atualizada, bem como as bases de dados em produção no ato do rompimento contratual e sem custos adicionais dentro da infraestrutura da Contratante.

**4.7.2** - Deverá ser disponibilizada pelo Contratado ao Contratante, sem custo adicional, ambiente de homologação para a realização de testes, treinamentos e quaisquer outras operações que não possuam relação direta com as atividades de produção do contratante;

**4.7.3** - O sistema proposto não deverá necessitar de nenhum runtime, plug-in ou componente pago separadamente, para seu funcionamento e operação.

#### **4.8 - DA PROVA DE CONCEITO (PoC):**

**4.8.1** - A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação da Prova de Conceito (PoC), que será realizada somente com a licitante primeira classificada, e com documentação de habilitação regular, apresentada conforme exigido em edital, consistindo na demonstração pelo Proponente e comprovação pelo Contratante de que a Solução ofertada atende aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos;

**4.8.2** - A “Prova de Conceito” será agendada (local, data e horário) pelo Pregoeiro, somente após o recebimento e análise dos documentos de habilitação exigidos em edital, e da Proposta Comercial atualizada, da licitante primeira classificada;

**4.8.3** - A “reprovação” na Prova de Conceito desclassificará/inabilitará o fornecedor licitante;

**4.8.4** - Para efeitos da PoC, o Contratante deverá considerar:

**4.8.5** - Disponibilização de representante(s) técnico(s) qualificado(s) por parte da PROPONENTE para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração;

**4.8.6** - As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos do Proponente, que deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, link de internet, entre outros) assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo aos Contratantes apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito. A prova de conceito será realizada em ambiente virtual;

**4.8.7** - As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao do objeto deste Termo de Referência;

**4.8.8** - A PoC ocorrerá em ambiente virtual, durante o horário de expediente dos Contratantes. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, em data e horário que será agendado pelo Pregoeiro, e com duração máxima de até 03 (três) dias úteis para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pelos Contratantes, com suporte de sua equipe de TI;

**4.8.9** - O Proponente que não comparecer para a execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada/inabilitada;

**4.8.10** - A Solução ofertada deverá atender integralmente aos **itens obrigatórios da amostra**, relacionados na **tabela II**. Caso estes percentuais mínimos não sejam atingidos, a proposta será recusada e o Proponente desclassificada/inabilitada, sendo convocada a segunda classificada no processo para a demonstração. E assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;

**4.8.11** - Os mesmos itens selecionados para a PoC serão utilizados para todos os Proponentes;

**4.8.12** - Em consonância com o princípio da celeridade, só é concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por proponente;

**4.8.13** - O prazo máximo para demonstração de sua Solução é de 3 (três) dias úteis, durante o qual a Proponente poderá proceder com correções e/ou alterações objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

**4.8.14** - Os requisitos funcionais e tecnológicos que não ficarem comprovados deverão ser implementados pelo Contratado sem ônus para o Contratante, até a entrada da Solução em fase de produção;

**4.8.15** - O Proponente deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo de seleção. Inclusive para a realização da PoC, sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada/inabilitada no certame.

**4.8.16** - Os seguintes itens serão avaliados durante a PoC:

**4.8.17** - Os itens marcados (X) como prioritários na Tabela II – Requisitos SGSA deverão estar disponíveis na solução no momento da apresentação da prova de conceito, etapa esta eliminatória do processo licitatório;

**4.8.18** - Os itens não marcados, ou seja, não prioritários, deverão ser entregues pelo Contratado em prazo a ser definido no Plano de Projeto após a assinatura do contrato sem custo adicional. A não entrega dos itens no período ajustado acarretará multas durante a vigência do contrato até sua entrega plena.

TABELA II – Requisitos SGSA		Atende	
Item	Descrição	sim	não
1.	A solução é em uma Plataforma <i>web</i> para gerenciamento das entregas.		
2.	Cada atendente cadastrado na solução poderá ter acesso a armários diferentes na Solução.		
3.	Inserção de uma entrega na plataforma <i>web</i> com a opção de selecionar o armário, porta, entregador, cliente, número do pedido e número do cupom.		
4.	O software do módulo principal do armário deve possuir um mecanismo para que o <b>entregador</b> realize a abertura da porta do armário selecionada pelo <b>atendente</b> .		
5.	Geração e envio automático por e-mail e SMS de senha para o <b>cliente</b> quando a entrega estiver disponível no armário.		
6.	Com a senha gerada pela plataforma <i>web</i> o <b>cliente</b> deverá abrir a porta do armário selecionada pelo <b>atendente</b> e retirar o <b>produto</b> que o <b>entregador</b> deixou no armário.		
7.	O processo de abertura da porta deve ser efetuado pela tela touchscreen do armário.		
8.	Plataforma <i>web</i> deve permitir o cadastro de <b>atendentes</b>		
9.	Plataforma <i>web</i> deve permitir o cadastro de <b>clientes</b>		
10.	Plataforma <i>web</i> deve permitir o cadastro de <b>entregadores</b>		
11.	Plataforma <i>web</i> deve possuir níveis de permissão de acesso dos usuários		
12.	Plataforma <i>web</i> deve possibilitar a geração de relatórios de entregas retiradas e não retiradas utilizando filtros de período ou armário selecionado.		
13.	Plataforma <i>web</i> deve possibilitar que <b>atendentes</b> tenham acesso em armários específicos.		
14.	O software do módulo principal do armário deve possuir uma senha gerencial ou mecanismo para intervenções <i>in-loco</i>		

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1** - É responsabilidade do Contratado o controle dos RNS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento pelo Contratado do tratamento dos RNS em todo ciclo de vida da solução até o vencimento do contrato;

**5.2** - Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para atendimento de qualquer natureza – Requisitos de Nível de Serviço, 24h durante todos os dias da semana. A CSM será o ponto único de contato de relacionamento operacional com o Contratante;

**5.3** - Disponibilizar para acionamentos da CSM um canal de comunicação telefônico e um canal eletrônico (ferramenta web) para o registro de chamados de qualquer natureza;

**5.4** - Na ausência de uma ferramenta com essas características a Entidade Licitante disponibilizarão acesso a sua ferramenta de CSM, para devidos acionamentos e atendimentos e registros das demandas;

**5.5** - Disponibilizar sistema de registro de requisições, ferramenta automatizada, com interface via web, para registro de todas as requisições de serviços.

**5.5.1.** A ferramenta deverá permitir a gestão dos requisitos de nível de serviço estabelecidos neste documento e o autoatendimento para os profissionais do Contratante para acionamento do Contratado e acompanhamento dos chamados.

**5.5.2.** Caso o Contratado não possua ferramenta web própria para registros dos chamados, esta poderá utilizar ferramenta disponibilizada pelo Contratante;

**5.6** - Assegurar a entrega de toda a documentação técnica e funcional;

**5.7** - As atualizações da documentação técnica e funcional deverão ser feitas para desenvolvimentos efetuados por solicitação do Contratante.

**5.8** - Assegurar a garantia da qualidade de eventuais atualizações, permitindo que as mesmas sejam efetuadas sem que sejam gerados impactos para as atividades de negócio.

**5.9** - Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que atenda aos requisitos estabelecidos neste documento permitindo o atendimento pleno das necessidades do Contratante.

**5.10** - Garantir o correto funcionamento da solução, assumindo responsabilidades pelos danos que a mesma possa causar as atividades de negócio do Contratante.

**4.11** - O Contratado, a qualquer tempo, deverá substituir profissionais do seu corpo funcional que porventura o Contratante classificar que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados.

**5.12** - Entregar os equipamentos no endereço citado na Ordem de Fornecimento sem custo extra para o SESI e em perfeitas condições.

**5.13** - O Contratado se obriga a entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas.

**5.14** - Cumprir fielmente esta norma, de forma que os equipamentos relacionados sejam entregues com esmero e perfeição.

**5.15** - Substituir os equipamentos, objeto deste edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito dentro da garantia no prazo de até 72 horas. Os que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, poderão, por iniciativa do SESI/SC, serem devolvidos ficando por conta do Contratado/Fornecedor, além da entrega, a retirada do equipamento devolvido na Unidade do SESI/SC.

**5.16** - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, este só poderá ser substituído por modelo igual ou de características superior ao modelo proposto pelo fornecedor licitante, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

**5.17** - Itens que apresentarem problemas de responsabilidade do Contratado/Fornecedor, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para a Entidade Licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para o Contratado/Fornecedor.

**5.18** - O Contratador, mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou defeito apresentado.

**5.19** - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando o SESI/SC isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**5.20** - Cumprir prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.21** - Garantia: A garantia dos serviços e equipamentos que compõem a solução devem ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, após a entrega e aceite dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou falhas que não tiveram origem pelo mau uso ou modificação (sem autorização do contratado) do Contratante;

**5.22** - Garantir assistência técnica por equipe especializada e capacitada em até 48 (quarenta e oito) horas.

**5.23** - Cumprir as determinações de empresas contratantes com o SESI/SC quando necessária a integração, quando for o caso, para efetuar com entrega, montagem e instalação, naquelas dependências, conforme orientado previamente.

**5.24** - Garantir o funcionamento e manutenção de 28 unidades de módulos que já estão em operação, sendo estas instaladas em cidades de Santa Catarina, estes equipamentos atualmente operam sob especificações técnicas que constam no item 3 - Especificações do Objeto deste mesmo termo de referência.

**5.25** - O Contratado tem como responsabilidade garantir o funcionamento da interface e dos recursos do módulo principal e secundário de forma correta, sem lentidão ou incompatibilidade, de modo que garanta o uso dos novos e atuais armários digitais já adquiridos pela Contratante.

**5.26** - O Contratado/Fornecedor deverá disponibilizar o software objeto desta contratação, após a vigência ou rescisão do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**6.2** - Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

**6.3** - Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.

**6.4** - Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição, conforme acordo de nível de serviço;

**6.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

**6.6** - Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.

**6.7** - Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

**6.8** - Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

## **7– DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**7.1.1** - Condição de Faturamento: as notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento/chamado e serão entregues pelo Contratado, junto com as mercadorias, nas Unidades do Contratante (local descrito na Ordem de Fornecimento).

**7.1.2** - O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega ou aceite técnico, se houver.

**7.1.3** - O faturamento deve ser conforme a Ordem de Fornecimento/Serviço, de qualquer unidade localizada dentro do Estado de Santa Catarina.

## **8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

**8.1** - Os equipamentos/serviços que compõe o Lote único serão executados em qualquer local dentro estado de Santa Catarina, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1** - O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de:

Gerente de Serviços de Farmácia, Alimentação e Nutrição - Cleci Elizabeth Rauen Faria;

Coordenadora TI GEFAN - Karine Nascimento.

## **10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0376/2022/SESI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

**\*\*\*\*\* ATENÇÃO:** PARA EFEITOS DE **JULGAMENTO**, CASO SE ENQUADRE NAS ORIENTAÇÕES DO ITEM 4.6 DO EDITAL E SEGUINTE, **CONSIDERAR A DIFA (ITEM 4.6.1 DO EDITAL) AO VALOR PROPOSTO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS.**

ITEM	Especificação	1.NCM + 2.1CS T ou 2.2.CS OSN	Marca-Modelo	QTD	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias) <u>VALOR A SER FATURADO PARA O Sesi/SC, QUE SERÁ PAGO A EMPRESA (QTD X Vir.Unit.)</u>	Valor TOTAL - VALOR A SER FATURADO PARA O Sesi/SC, QUE SERÁ PAGO A EMPRESA (QTD X Vir.Unit.)	Possui redução na base de cálculo do ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução e embasamento legal)	Alíquota ICMS Interestadual/Unidade da Federação de Origem da Mercadoria	Valor do ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo do ICMS - Diferencial de alíquota (R\$)	DIFA - Valor ICMS Diferencial de alíquota - Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado por Item	DIFA - Valor ICMS Diferencial de alíquota - Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado TOTAL (QTD X DIFAL por item)	Custo Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM - JULGAMENTO PORTAL (R\$)
1	Software de gerenciamento dos módulos			01											
2	Módulo principal da solução de armário digital e serviços			30											
3	Módulo Secundário da Solução de Armário Digital			10											
4	Serviços de desenvolvimento e customizações de melhorias			800											
5	Implantação dos módulos existentes			28											
<b>ITEM XX - VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA FATURAMENTO AO Sesi/SC (Produto)</b>						#####									
<b>ITEM XX - VALOR TOTAL DIFA A SER RECOLHIDO PELO Sesi/SC (DIFA)</b>												#####			
<b>ITEM XX - VALOR TOTAL DO ITEM A FIM DE JULGAMENTO NO PORTAL (Produto + DIFA)</b>															

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	



N°	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)</b>		
Nome		
CPF	RG	
E-mail		

Declaro que os serviços/produtos a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0376/2022/SESI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARATERCEIROS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0376/2022/SESI/SC**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI E INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL E \_\_\_\_\_ – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.**

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC , por meio de seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gerenciamento de armário, para gestão de portas e travas eletrônicas, incluindo fornecimento de módulo principal e secundário, serviços de desenvolvimento e customizações de melhorias e implantação do software nos módulos existentes, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

**1.2** - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1** - A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

**2.2** - Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo

apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pendrives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

**2.3** - As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1** - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1** - A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2** - A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

**4.3** - O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos

diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

**4.4** - As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5** - A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

**4.6** - A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

**4.7** - A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

**4.8** - A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

**4.9** - O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

**4.10** - A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

**4.11** - A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1** - A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

**8.2** - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

**8.3** - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

**8.4** - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

**8.5** - A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DO FORO**



**9.1 - As PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**Cidade** , **Dia** de **Mês** de 20**XX**.

**FIESC**

**IEL**

\_\_\_\_\_  
Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

\_\_\_\_\_  
Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

**SESI**

**SENAI**

\_\_\_\_\_  
Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [\_.\_.\_/\_\_-\_\_]

\_\_\_\_\_  
Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [\_.\_.\_/\_\_-\_\_]

**TESTEMUNHA**

**EMPRESA TERCEIRA**

\_\_\_\_\_  
Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

\_\_\_\_\_  
Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0376/2022/SESI/SC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC.
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001.

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Fornecimento de software de gerenciamento de armário, para gestão de portas e travas eletrônicas, incluindo fornecimento de módulo principal e secundário, serviços de desenvolvimento e customizações de melhorias e implantação do software nos módulos existentes.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		( )	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;

- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

**Parágrafo Único** - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Serviços de Farmácia, Alimentação - GEFAN, do CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Único** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

**Parágrafo 2º** - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

**Parágrafo Único** - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

**Parágrafo 1º** - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

**Parágrafo 2º** - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

**Parágrafo 5º** - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

**Parágrafo 6º** - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS**

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE**

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

**Parágrafo Único** - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL**

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

#### **CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

#### **CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.

- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

**Parágrafo 2º** – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

**Parágrafo 4º** - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

## **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

**Parágrafo 1º** - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

**Parágrafo 2º** - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

**Parágrafo 3º** - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

**Parágrafo 4º** - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

**Parágrafo 5º** - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

#### **CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

#### **CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

#### **CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 19 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**PÁGINA DAS ASSINATURAS:**

**Anexo 1 – Tabela de Preços**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Estimado Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Estimado Total (R\$)</b>
1.	Software de gerenciamento dos módulos	01		
2.	Módulo principal da solução de armário digital e serviços	30		
3.	Módulo Secundário da Solução de Armário Digital	10		
4.	Horas de desenvolvimento e customizações de melhorias	800		
5.	Implantação dos módulos existentes	28		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$):</b>				

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.